

# Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



CONTROLE SOCIAL DE  
**BONITO**  
Participação popular. Direção e dever de todos!

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 07/2019

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Infantil de Catuaba - CEIC		
<b>ASSUNTO:</b> Validação de Estudos, autorização e reconhecimento definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil de 0 a 03 anos e pré-escola de 4 e 5 anos.		
<b>RELATOR:</b> Adenir Carvalho Rodrigues.		
<b>PROCESSO:</b> 003/2018		
<b>PARECER CME/CNDE</b> N.º 07/2019	<b>COLEGIADO:</b> CNDE	<b>APROVADO EM:</b> 13.12.2019
<p><b>I – RELATÓRIO</b></p> <p>A senhora Patrícia Rejane Barboza de Souza, diretora do Centro de Educação Infantil de Catuaba, subscreve requerimento, datado de 11/09/2018, no qual solicita deste Conselho, Validação de estudos, Autorização definitiva para Funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil – Creche para crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade. Na mesma data a referido diretora entrega em anexo a documentação necessária para dar andamento a autorização e validação dos estudos realizados pelos alunos em anos anteriores. A creche faz parte do Programa proinfância, projeto tipo C, sendo criada pelo Decreto Nº 030 de 10 de maio de 2017.</p> <p>O Centro de Educação Infantil de Catuaba, situado na rua Pedro Soares do Nascimento, s/n, Distrito de Catuaba, Bonito - BA é instituição de Ensino público municipal mantido pela Prefeitura Municipal de Bonito, com CNPJ próprio 28.551.0051/0001-20.</p> <p>Nesses termos, em 11/09/2018, a senhora Patrícia Rejane Barboza de Souza, subscreve requerimento, solicitando a <b>Autorização</b> por tempo indeterminado, no qual solicita deste CME, validação de estudos realizados em anos anteriores a este ato e reafirma pedido de autorização para o funcionamento da Educação Básica – Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade,</p>		

# Prefeitura Municipal de Bonito



CONTROLE SOCIAL DE  
**BONITO**  
Participação popular. Direitos e deveres de todos.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 07/2019

tendo a seguinte tramitação:

- Em 11.09.2018 – Requerimento solicitando Autorização à Presidência do CME;
- Em 10. 10. 2018- Encaminhado à Câmara Pedagógica e de Avaliação;
- Em 08.11.2018 - Encaminhado à Câmara de Normas e Direitos Educacionais;
- Em 16.11.2018 – Visita in loco para verificação
- Em 20.12.2018 – Pausa no processo em função de recesso do conselho;
- Em 20.04.2019 – Retomada do processo com solicitação de documentos faltosos;
- Em 25.07.2019 – Análise geral dos documentos entregue em 2018;
- Em 20.08.2019 – Solicitação da planta da escola;
- Em 20.11.2019 – Recebimento da planta com ato de criação da escola;
- Em 13.12.2019 – Reconhecimento da escola com arquivamento do processo pelo relator.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O Centro de Educação Infantil de Catuaba, possui Ato de Criação N.º 030/2017 expedido pela Prefeitura Municipal de Bonito. A referida escola está obtendo seu primeiro ato de Reconhecimento para funcionar ministrando a Educação Básica - Educação Infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade. Embora seja o seu primeiro ato, a mesma desfruta de credibilidade e potencial de permanência no oferecimento da educação formal como creche.

Consta dos autos o Relatório de Verificação Prévia, com parecer favorável emitido pela Comissão de Verificação do CME, informando que a escola está instalada em prédio próprio, de construção específica, em área de fácil acesso, inclusive com rampas de acesso para deficientes físicos, possuindo condições satisfatórias de segurança, ventilação, iluminação, instalações elétrica, hidráulica e telefônica, todos os itens dentro da especificação e exigências do Programa Proinfância. O Relatório da inspeção sanitária, consta condições de funcionamento

# Prefeitura Municipal de Bonito



CONTROLE SOCIAL DE  
**BONITO**  
Participação popular. Direito e dever de todos.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 07/2019

com as devidas exigências e restrições anotadas para serem providenciadas pela escola com acompanhamento permanente do Conselho de Alimentação Escolar.

A área administrativa é composta de diretoria, secretaria com escrituração escolar bem organizada, sala para Coordenação Pedagógica, sala para os Professores e almoxarifado. Conta com bebedouros, cantina, área livre, sanitários para, para o corpo docente e para os funcionários, com banheiro adaptado para portadores de deficiência física.

A biblioteca funciona bem com acervos necessários as atividades acadêmicas básica com brinquedoteca equipada para atender as necessidades das crianças. Os documentos necessários foram avaliados pela **Matriz de Avaliação das escolas municipais**, em anexo neste parecer. Nesta, consta as exigências pedagógicas, de gestão, infraestrutura e dos dados acadêmicos com suas respectivas notas. Assim, a escola cumpre com seus requisitos básicos e necessários para funcionamento a que subscreve pedindo autorização. Estando apta em seus aspectos: documentais, pedagógicos, administrativos, financeiro e de relevância nos serviços e políticas públicas de educação do município. Compondo, portanto, no conjunto de escolas da rede municipal, uma importante escola sob responsabilidade deste Sistema.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

- a) Diante do exposto, somos de parecer que este Conselho Municipal de Educação, autorização, por tempo indeterminado o Centro de Educação Infantil de Catuaba, situado na rua Pedro Soares do Nascimento, s/n, distrito de Catuaba, Bonito/Ba, instituição de ensino público municipal, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ próprio 28.551.0051/0001-20, a funcionar ministrando a Educação Básica- Educação infantil de crianças de 0 a 3 anos e pré-escola de 4 e 5 anos de idade, devendo o estabelecimento de ensino observar as determinações legais constantes neste Parecer;
- b) Considere em processo de legalização o novo currículo municipal que traz como referência a BNCC e suas diretrizes. Assim, a escola incluirá novas

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PARECER 07/2019

propostas curriculares e demais atos resolutivos que por este órgão for aprovado para que as escolas municipais executem a qualquer tempo;

- c) Considera em execução o seu Regimento Escolar aprovado em ato resolutivo deste órgão e de acordo com as determinações pré-estabelecidas por este. Aprova e considera legal toda a documentação da APM, inclusive o seu Regimento e;
- d) Valida os estudos realizados pela unidade escolar em anos anteriores que estiveram descobertos pelo atual ato resolutivo, passando a vigora sem tempo determinado.

## IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Norma e Direito Educacional aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2019.  
Conselheiro Adenir Carvalho Rodrigues – Presidente